



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0039/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0024/2014 – RETIFICADO – NOVA DATA

Licitação com Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: aquisição de uniformes (camisa, camiseta, bermuda, short e calça) e mochilas, para atender aos alunos do ensino fundamental - Secretaria de Educação.

Empresa _____
Pessoa para contato: _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Recebemos, através do acesso à página www.montesclaros.mg.gov.br → Central de Compras → Pregão PMMC ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Gerência de Compras deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de entrega do edital e envio ao Setor Responsável por meio do **fax (038) 3229-3182**.

A não remessa do recibo exime a **Gerência de Compras** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pregoeiro da Prefeitura de Montes Claros



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0039/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0024/2014 – RETIFICADO – NOVA DATA

Licitação com Reserva de Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: aquisição de uniformes (camisa, camiseta, bermuda, short e calça) e mochilas, para atender aos alunos do ensino fundamental - Secretaria de Educação.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:
Dia 31/03/2014, às 9h00min.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na *internet* no site www.montesclaros.mg.gov.br, telefone (38)3229-3020 ou na sala da Gerência de Compra, à Av. Cula Mangabeira, 211, Centro, Montes Claros/MG, CEP 39.401-002.

ESCLARECIMENTOS:

E-mail: pregão@montesclaros.mg.gov.br

Fac-símile (38)3229-3182.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.678.874/0001-35, com endereço à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Cidade de Montes Claros/MG, CEP. 39.401-002, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0039/2014**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0024/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pelas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, no dia **31/03/2014**, às **9h00min** na Sala de Pregões desta Prefeitura Municipal de Montes Claros, localizada à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Cidade de Montes Claros – MG.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº. 3.077, de 1º de outubro de 2013.

II - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes (camisa, camiseta, bermuda, short e calça) e mochilas, para atender aos alunos do ensino fundamental - Secretaria de Educação, sendo reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

III – SECRETARIA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, no site www.montesclaros.mg.gov.br, e ainda, poderá ser obtida na sala da Gerência de Compras desta Prefeitura, localizada à Avenida Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, na Sala nº. 101, na Cidade de Montes Claros – MG, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.montesclaros.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.1 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital no site www.montesclaros.mg.gov.br, encaminhar à Gerência de Compras o recibo de retirada do edital.



3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail pregão@montesclaros.mg.gov.br ou via fac-símile (38)3229-3182, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.1 - As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.montesclaros.mg.gov.br no campo “Central de Compras”, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, devendo ser protocoladas na Seção de Protocolo, localizada na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, Centro, Montes Claros – MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

4.2 - O Município de Montes Claros não se responsabilizará por impugnações encaminhadas por outra forma que não a prevista neste Edital. Em caso de não observância do item acima, a impugnação será considerada intempestiva.

4.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.

2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

2.1 - que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

2.2 - que tenham sido declaradas suspensas, impedidas ou inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

2.3 - que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei.

2.4 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI - DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:



Envelope nº. 1 - Proposta
Pregão Presencial nº. 0024/2014

Envelope nº. 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº. 0024/2014

2 - Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3 - Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

VII - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.3 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração conforme modelo do Anexo V do Edital.

1.4 - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo III do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

VIII - DA PROPOSTA COMERCIAL

1- A proposta de preço deverá ser legível e conter os seguintes elementos:

1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

1.2 - Número do Pregão e do Processo em todas as páginas;

1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, **ALÉM DISSO, A PROPOSTA TAMBÉM DEVERÁ SER ELABORADA EM MEIO ELETRÔNICO (SOMENTE EM CD) EM PLANILHA EXCEL DIS-**



PONÍVEL NO ANEXO VI DESTE EDITAL COM PREENCHIMENTO APENAS DOS CAMPOS “VALOR UNITÁRIO” E “MARCA”.

1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2 - Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

3 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

4 - O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irremovível.

5 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.1 - não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

5.2 - apresentem valores manifestamente inexequíveis;

5.3 - sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6 - Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8 - O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1- No Envelope contendo os "Documentos de Habilitação" deverão conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

1.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 - prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

1.2.3 - prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), **para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;**

1.2.4 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**).

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, dentro do prazo de validade. Quando não for especificado na certidão o prazo de validade, será considerada certidão expedida há 60 (sessenta) dias pelo distribuidor judicial da sede da proponente.

2 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

3 - Os documentos relacionados neste Título, exceto os itens 1.1.4, 1.2.1 e 1.3.1, poderão, poderão ser substituídos pelo C.R.C. - PREGÃO (Certificado de Registro Cadastral do Pregão), emitido pela Gerência de Compras da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, em vigor na data da entrega dos envelopes, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

3.1 - No caso de não constar no C.R.C. - PREGÃO da Gerência de Compras quaisquer documentos exigidos neste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

3.2 - Se os documentos relacionados no C.R.C. - PREGÃO da Gerência de Compras estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

4 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

6.1 - se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2 - se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, para regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

7.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

4.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

4.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação



de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8 - Na licitação será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9 - Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1 - A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 - Na hipótese da não contratação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11 - O disposto anteriormente em relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - A Microempresa ou empresa de pequeno porte só poderá usufruir dos benefícios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.

14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.



17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Solicitante, já juntada aos autos.

18 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

19 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

19.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.2 - A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

20 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no título IX, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Montes Claros/MG.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

22 - Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

23 – Os itens de 01 (um) a 37 (trinta e sete) do Lote 01 (um), constante do ANEXO II deste Edital, serão destinados à ampla concorrência, correspondente à 75% (setenta e cinco por cento) do total da licitação;

24 – Os itens de 01 (um) a 37 (trinta e sete) do Lote 02 (dois), constante do ANEXO II deste Edital, serão destinados à Reserva de Cota Exclusiva de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Portanto, somente as ME's e EPP's poderão apresentar propostas para estes itens.

XI - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na



decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

3 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Montes Claros até às 17h do último dia do prazo.

4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

XII - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 - O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pelo Almojarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Carlos Paulino Cardoso, 401, Vila Exposição, CEP: 39.400-218, nesta Cidade de Montes Claros/MG, no horário de expediente compreendido entre 8h às 12h e de 14h às 18h, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos à Contratada.

2 - Os produtos objeto deste processo licitatório deverão ser entregues, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, no prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra.

3 - A Secretaria Municipal de Educação não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os itens sejam fornecidos de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam



de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3 - Indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente edital.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

5 - Efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

XV - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização da entrega do objeto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes.

2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante ao efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.



3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Montes Claros e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Montes Claros, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Ordem de Compra.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência;



- II - Modelo de Proposta Comercial;
- III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- IV - Minuta de Contrato;
- V - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP.
- VI - Planilha em Excel para preenchimento da proposta em CD.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.

6.1 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Montes Claros revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 - O Município de Montes Claros poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 - Para atender a seus interesses, o Município de Montes Claros poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.



11 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Montes Claros, 13 de março de 2014.

Wagner Tadeu Rodrigues Pitta
Pregoeiro

Luiz Carlos Nunes
Assessor Jurídico – OAB/MG 131.937
Mat.: 75857-4/1



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0039/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0024/2014 – RETIFICADO – NOVA DATA

1 - OBJETO

Aquisição de uniformes (touca, maiôs, sungas e camisetas) para uso no Projeto Social de Natação – Convênio PMMC/CBDA – Secretaria de Esportes, Juventude e Cultura.

Obs: atenção aos códigos das cores indicadas neste Termo de Referência, foram colocados para atender ao princípio da padronização do objeto.

1.1. Especificações Técnicas / Estimativa de custo

1.1.1. Itens, quantidades e especificações dos materiais

Item	Quant.	UN	Descrição	Valor unitário	Valor total
01			Camisa unissex		
1.1	7.800	pç	Camisa para vestir alunos de 2 a 3 anos – Creche Maternal 1 e 2		
1.2	12.200	pç	Camisa para vestir alunos de 4 a 5 anos – Pré Escola Anos Iniciais e anos finais.		
1.3	10.200	pç	Camisa para vestir alunos de 6 a 7 anos – Ensino Fundamental anos iniciais 1º e 2º ano.		
1.4	11.200	pç	Camisa para vestir alunos de 8 a 9 anos – Ensino Fundamental anos iniciais 3º e 4º ano.		
1.5	10.600	pç	Camisa para vestir alunos de 10 e 11 anos – Ensino Fundamental anos finais 5º e 6º ano.		
1.6	9.600	pç	Camisa para vestir alunos de 12 e 13 anos – Ensino Fundamental anos finais 7º e 8º ano.		
1.7	4.400	pç	Camisa para vestir alunos de 14 anos – Ensino Fundamental anos finais 9º ano		



ITEM 1) 66.000 unidades (**Ver quantidades por tamanho na tabela de quantitativos de alunos – tabela I**) - Camisas em malha **PP** 100% poliéster com estampa em sublimação total frente e costa, na cor cinza, no modo CMYK (C:0, M:0,Y:0,K:20), **COM MANGAS**, sendo as mangas na cor azul marinho em malha PP 100% poliéster, com golas de punho poliviscose na cor amarelo ouro, com acabamento em barras nos rodapés e nas mangas das camisas. Os “**detalhes laterais em amarelo**” constantes nos uniformes abaixo das axilas, serão na cor amarelo com a seguinte referência de cores no modo CMYK (C:4, M:25, Y:100, K:0), com contornos nesta faixa amarela impresso na cor Preta no modo CMYK (C:0, M:0, y:0, k:100), no contorno de 4 mm atrás do preenchimento. O letrero



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

"Sistema Municipal de Educação", impresso na frente e costa das camisas, será na **cor azul no modo CMYK (C:100, M:82, Y:31, K:33)**. AS camisas serão impressas nas frentes e costas o BRASÃO oficial do município no tamanho 11,5 cm vertical x 9,5 cm horizontal, conforme estipulado nos modelos disponibilizados nos sites.

Os modelos estarão disponíveis no site www.educamoc.com.br e www.montesclaros.mg.gov.br.

TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG
• Comprimento total do corpo	45	48	51	54	57	60	63	68	72	76	80
• Largura do corpo	33	35	37	39	41	43	45	51	55	59	63
• Comprimento da manga	23	24	25	28	29	31	32	36	39	42	45
• Altura aplicação do silk	10	11	12	13	14	15	16	18	20	22	24
• Abertura da Manga	12	13	14	15	16	17	18	19	20	22	24
• Comprimento do antebraço	8,3	8,7	9,1	9,6	10	11	11	13	14	15	16
• Altura frente gola	5,1	5,4	5,7	6,1	6,4	6,6	7	10	11	11	11

Obs: Tolerância de variação nas medidas de 1,0cm

Item	Quant.	UN	Descrição	Valor unitário	Valor total
02			Camiseta regata		
2.1	7.800	pç	Camiseta para vestir alunos de 2 a 3 anos – Creche Maternal 1 e 2		
2.2	12.200	pç	Camiseta para vestir alunos de 4 a 5 anos – Pré Escola Anos Iniciais e anos finais.		
2.3	10.200	pç	Camiseta para vestir alunos de 6 a 7 anos – Ensino Fundamental anos iniciais 1º e 2º ano.		
2.4	11.200	pç	Camiseta para vestir alunos de 8 a 9 anos – Ensino Fundamental anos iniciais 3º e 4º ano.		
2.5	10.600	pç	Camiseta para vestir alunos de 10 e 11 anos – Ensino Fundamental anos finais 5º e 6º ano.		
2.6	9.600	pç	Camiseta para vestir alunos de 12 e 13 anos – Ensino Fundamental anos finais 7º e 8º ano.		
2.7	4.400	pç	Camiseta para vestir alunos de 14 anos – Ensino Fundamental anos finais 9º ano		



ITEM 2) 66.000 unidades (**Ver quantidades por tamanho na tabela de quantitativos de alunos – tabela I**) - Camisas em malha **PP** 100% poliéster com estampa em sublimação total frente e costa, na cor cinza, no modo CMYK (C:0, M:0,Y:0,K:20), SEM MANGAS, com vies na gola e nas cavas na cor amarelo ouro. Os **“detalhes laterais em amarelo”** constantes nos uniformes abaixo das axilas, serão na cor amarelo com a seguinte referência de cores no modo CMYK (C:4, M:25, Y:100, K:0), com contornos nesta faixa amarela impresso na cor Preta no modo CMYK (C:0, M:0, y:0, k:100), no contorno de 4 mm atrás do preenchimento. O letrero **"Sistema Municipal de Educação"**, impresso na frente das camisas, será na **cor azul no modo CMYK (C:100, M:82, Y:31, K:33)**. AS camisas serão impressas nas frentes e costas o BRASÃO oficial do município no tamanho 11,5 cm vertical x 9,5 cm horizontal, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

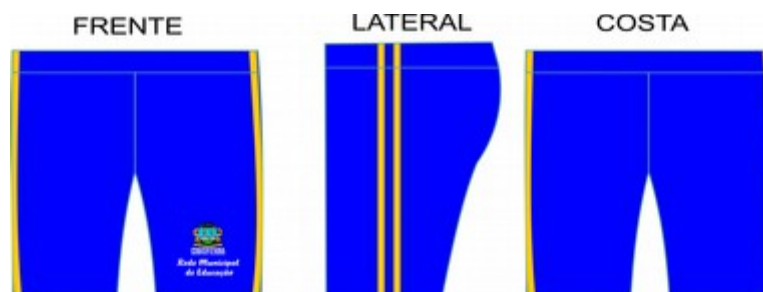
estipulado nos modelos disponibilizados nos sites.

Os modelos estarão disponíveis no site www.educamoc.com.br e www.montesclaros.mg.gov.br

TAMANHOS		2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG
a)	Comprimento total do corpo	45	48	51	54	57	60	63	68	72	76	80
b)	Largura do corpo	33	35	37	39	41	43	45	51	55	59	63
c)	Altura aplicação do silk	10	11	12	13	14	15	16	18	20	22	24
d)	Abertura da Manga	12	13	14	15	16	17	18	19	20	22	24
e)	Altura frente gola	5,1	5,4	5,7	6,1	6,4	6,6	7	10	11	11	11

Obs: Tolerância de variação nas medidas de 1,0cm

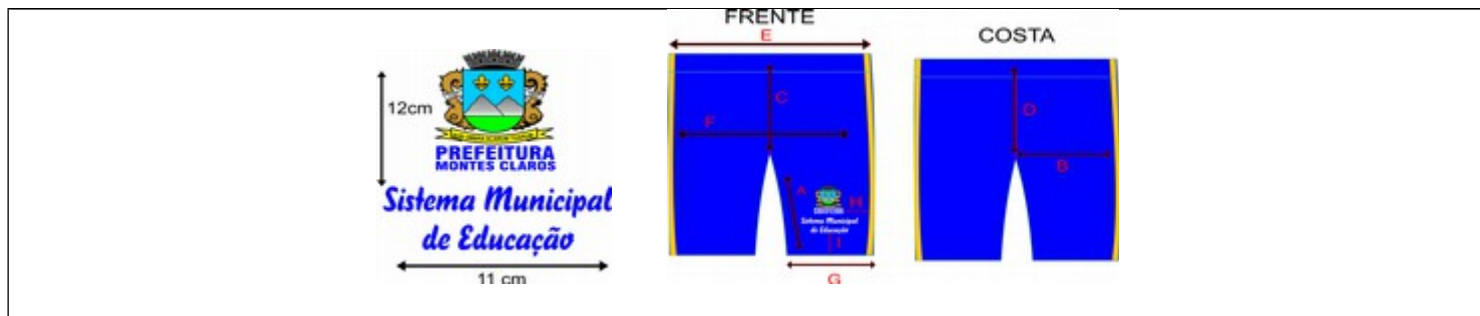
Item	Quant.	UN	Descrição	Valor unitário	Valor total
03			Bermuda / Short masculino		
3.1	2.000	pç	Short para vestir alunos de 2 a 3 anos – Creche Maternal 1 e 2.		
3.2	3.300	pç	Short para vestir alunos de 4 a 5 anos – Pré Escola Anos Iniciais e anos finais.		
3.3	2.600	pç	Short para vestir alunos de 6 a 7 anos – Ensino Fundamental anos iniciais 1º e 2º ano.		
3.4	2.900	pç	Short para vestir alunos de 8 a 9 anos – Ensino Fundamental anos iniciais 3º e 4º ano.		
3.5	2.700	pç	Short para vestir alunos de 10 e 11 anos – Ensino Fundamental anos finais 5º e 6º ano.		
3.6	2.400	pç	Short para vestir alunos de 12 e 13 anos – Ensino Fundamental anos finais 7º e 8º ano.		
3.7	1.200	pç	Short para vestir alunos de 14 anos – Ensino Fundamental anos finais 9º ano		



Confeccionada em microfibras tipo tadel, construção tela de 02 cabos, composição 100% Poliéster, com gramatura aprox. de 114 g/m², na cor azul royal. Nas laterais da bermuda, deverão ser sobrepostos e costurados dois vieses na vertical, medindo 1 cm de largura cada um, distanciados entre si de 0,5cm nas cores amarelo ouro, todas em tecido de Meia Malha (67% Poliéster e 33% Viscose aprox.) com gramatura de 160 g/m² com tolerância de 5%. A cintura deverá possuir um elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Nas costas no lado direito deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha. A bermuda deverá ser toda costurada com máquina overlock na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 2%. A bermuda deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Deverá ser Silkado no lado esquerdo, a logomarca da Prefeitura Municipal de Montes Claros, conforme modelo abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG



TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG
A – Entre pernas	16	17	18	19	20	21	22	24	25	26	27
B- Coxa	22	23	24	25	26	27	29	32	33	34	36
C- Gancho frente c/ cós	23	24	25	27	28	29	30	32	33	34	35
D- Gancho costas c/ cós	25	26	28	29	30	31	32	35	36	37	38
E- Cintura	23	24	25	26	27	28	29	33	35	36	37
F- Quadril da cintura	38	39	40	42	44	45	47	53	54	56	57
G- Abertura da perna	22	23	24	25	26	27	28	30	31	32	33
H- Distancia lateral do silk	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
I- Distancia da bainha	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Obs: Tolerância de variação nas medidas de 1,0cm

Item	Quant.	UN	Descrição	Valor unitário	Valor total
04			Short saia feminino		
4.1	1.900		Short Saia para vestir alunos de 2 a 3 anos – Creche Maternal 1 e 2.		
4.2	2.800		Short Saia para vestir alunos de 4 a 5 anos – Pré Escola Anos Iniciais e anos finais.		
4.3	2.500		Short Saia para vestir alunos de 6 a 7 anos – Ensino Fundamental anos iniciais 1º e 2º ano.		
4.4	2.700		Short Saia para vestir alunos de 8 a 9 anos – Ensino Fundamental anos iniciais 3º e 4º ano.		
4.5	2.600		Short Saia para vestir alunos de 10 e 11 anos – Ensino Fundamental anos finais 5º e 6º ano.		
4.6	2.400		Short Saia para vestir alunos de 12 e 13 anos – Ensino Fundamental anos finais 7º e 8º ano.		
4.7	1.000		Short Saia para vestir alunos de 14 anos – Ensino Fundamental anos finais 9º ano		

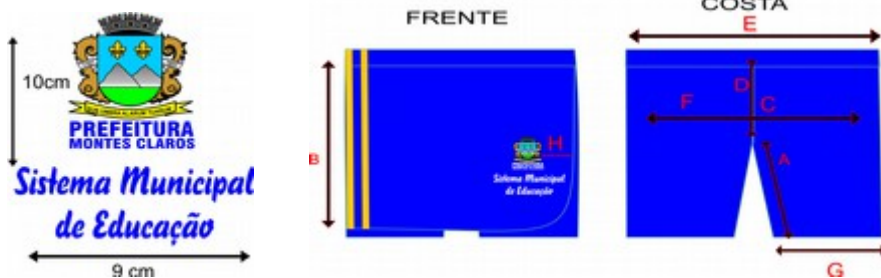


Confeccionada em microfibras tipo tactel, construção tela de 02 cabos, composição 100% Poliéster, com gramatura aprox. de 114 g/m², na cor azul royal. Na frente, na lateral direita do short saia, deverão ser sobrepostos e costurados dois viéses na vertical, medindo 1 cm de largura cada um, distanciados entre si de 0,5 cm na cor amarelo ouro, todas em tecido de Meia Malha (67% Poliéster e 33% Viscose aprox.) com gramatura de 160g/m². Na cintura na parte traseira deve possuir um elástico com largura de 4,0 cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Na cintura na parte frontal deve ser costurado um cós com 3 cm de largura em máquina overlock, sendo que neste deve ser costurado sobreposto ao shorts, uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. O short saia deverá ser todo costurado com máquina overlock na sua parte interna. As barras das pernas e da saia devem ser rebatidas com largura de 2,0cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A tolerância de variação na gramatura do tecido é de 2%. O short saia deverá estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

No Short Saia, deverá ser Silkado no lado esquerdo, a logomarca da Prefeitura Municipal de Montes Claros, conforme modelo abaixo..



TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG
A – Entre pernas	5	6	7	8	9	10	11	13	14	15	16
B- Altura da saia	23	25	27	29	31	33	35	39	41	43	45
C- Gancho frente c/ cós	20	21	21	21	22	22	22	23	24	25	26
D- Gancho costas c/ cós	23	24	25	26	27	28	29	31	32	33	34
• Cintura	22	23	24	25	26	27	28	32	33	34	35
• Quadril a 18 18,0cm da cintura	36	38	40	42	44	46	48	52	54	56	58
• Abertura da perna	20	21	22	23	24	25	26	29	30	31	32
• Distancia do slik da lateral	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Obs: Tolerância de variação nas medidas de 1,0cm

Item	Quant.	UN	Descrição	Valor unitário	Valor total
05			Calça		
5.1	3.900		Calça para vestir alunos de 2 a 3 anos – Creche Maternal 1 e 2.		
5.2	6.100		Calça para vestir alunos de 4 a 5 anos – Pré Escola Anos Iniciais e anos finais.		
5.3	5.100		Calça para vestir alunos de 6 a 7 anos – Ensino Fundamental anos iniciais 1º e 2º ano.		
5.4	5.600		Calça para vestir alunos de 8 a 9 anos – Ensino Fundamental anos iniciais 3º e 4º ano.		
5.5	5.300		Calça para vestir alunos de 10 e 11 anos – Ensino Fundamental anos finais 5º e 6º ano.		
5.6	4.800		Calça para vestir alunos de 12 e 13 anos – Ensino Fundamental anos finais 7º e 8º ano.		
5.7	2.200		Calça para vestir alunos de 14 anos – Ensino Fundamental anos finais 9º ano		

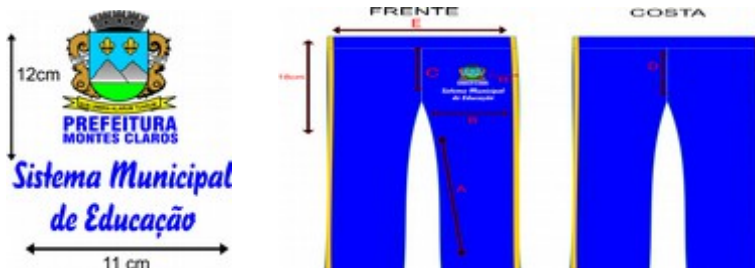


Confeccionada em microfibras tipo tassel, construção tela de 02 cabos, composição 100% Poliéster, com gramatura aprox. de 114 g/m², na cor azul royal. Nas laterais da calça, deverão ser sobrepostos e costurados dois vieses na vertical, medindo 1cm de largura cada um, distanciados entre si de 0,5cm nas cores amarelo ouro, todas em tecido de microfibras (100% Poliéster) com gramatura de 115 g/m² com tolerância de 5%. A cintura deverá possuir um elástico com largura de 4,0cm embutido e rebatido com máquina de quatro agulhas ponto corrente. Nas costas no lado direito deverá ser costurado um bolso com máquina reta de uma agulha e bolsos embutidos nas laterais. A calça deverá ser toda costurada com máquina overlock na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas. Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos transparentes. A tolerância de variação na



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

gramatura do tecido é de 2%. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na Calça, deverá ser Silkado no lado esquerdo, a logomarca da Prefeitura Municipal de Montes Claros, conforme modelo abaixo.



TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG
A – Entre pernas	46	51	53	58	67	74	80	82	83	84	85
B- Coxa	23	24	25	25	28	30	31	33,5	35	37	40
C- Gancho frente c/ cóis	21	22	23	23	25	26	27	32	33	34	34
D- Gancho costas c/ cóis	27	28	29	29	31	32	33	39	40	41	42
• Cintura	24	25	26	27	28	29	30	33	35	37	40
• Quadril a 18 cm da cintura	36	38	40	42	45	48	49	50	53	55	63
• Abertura da perna	14	16,5	18	20	21	22	22	23	25	26	27
• Distancia lateral do silk	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3

Obs: Tolerância de variação nas medidas de 1,0cm

Item	Quant.	UN	Descrição	Valor unitário	Valor total
06	16500	un	Mochila escolar adulto.		



Mochila confeccionada em nylon 600 reforçada na cor azul Royal com detalhe amarelo ouro, compartimento duplo com zíper, costas acolchoadas em Pack, recortes e bolsos frontal com zíper, alça de mão, alça de ombro ajustáveis e acolchoadas em Pack. Dimensões 44cm x 38cm x 15l. Silk digitalizado em lona super de alta resolução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Item	Quant.	UN	Descrição	Valor unitário	Valor total
07	16500	un	Mochila escolar Infantil.		



Mochila confeccionada em nylon 600 reforçada na cor azul Royal com detalhe amarelo ouro, compartimento duplo com zíper, costas acolchoadas em Pack, recortes e bolsos frontal com zíper, alça de mão, alça de ombro ajustáveis e acolchoadas em Pack. Dimensões 38cm x 28cm x 15l. Silk digitalizado em lona super de alta resolução.



*O vencedor de cada item terá um prazo de 5 dias para apresentação de uma amostra do produto ofertado.

*As amostras dos itens entregues passarão por análises da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, desclassificando as empresas que não seguirem os padrões descritos no edital, assim como atendimento as cores também descritas no edital.

Nos itens em que as empresas forem desclassificadas pelo produto não atender ao edital, o pregoeiro irá convocar o segundo colocado para negociação do valor e este sendo aceitável o licitante terá o mesmo prazo de 5 dias para apresentação da amostra.

*As amostras deverão ser enviadas para a Gerência de Compras da Prefeitura de Montes Claros localizada na Avenida Cula Mangabeira 211 – sala 101 – Centro – Montes Claros – MG – CEP 39401-002

*A legenda de cores segue o seguinte padrão: C= ciano, M=magenta, Y=Amarelo, K = Preto

QUANTITATIVO DE ALUNOS POR ANO DE ESCOLARIDADE E GÊNERO

ENSINO INFANTIL	IDADE	GENERO		TOTAL
		MASCULINO	FEMININO	
CRECHE				
MATERNAL 1	02 ANOS	700	700	1.400
MATERNAL 2	03 ANOS	1.300	1.200	2.500
PRÉ ESCOLA				
ANOS INICIAIS	04 ANOS	1.600	1.300	2.900



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

ANOS FINAIS	05 ANOS	1.700	1.500	3.200
TOTAL INFANTIL				10.000
ENSINO FUNDAMENTAL				
ANOS INICIAIS – 1º	06 ANOS	1.200	1.200	2.400
ANOS INICIAIS – 2º	07 ANOS	1.400	1.300	2.700
ANOS INICIAIS – 3º	08 ANOS	1.400	1.300	2.700
ANOS INICIAIS – 4º	09 ANOS	1.500	1.400	2.900
ANOS FINAIS				
ANOS FINAIS – 5º	10 ANOS	1.500	1.400	2.900
ANOS FINAIS – 6º	11 ANOS	1.200	1.200	2.400
ANOS FINAIS – 7º	12 ANOS	1.200	1.200	2.400
ANOS FINAIS – 8º	13 ANOS	1.200	1.200	2.400
ANOS FINAIS – 9º	14 ANOS	1.200	1.000	2.200
TOTAL FUNDAMENTAL				23.000
TOTAL GERAL				33.000

Tabela I – Fonte: total de alunado conforme PNAE 2013 – Diretoria Pedagógica.

2. Justificativa

2.1 A Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade precípua o oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e adolescentes matriculados no Sistema Público Municipal de Ensino.

Nessa perspectiva, visando ofertar as condições adequadas à permanência dos alunos nas escolas, bem como a segurança dos mesmos durante o deslocamento a partir de sua residência até escola onde encontra-se matriculado, torna-se imprescindível, que o mesmo esteja devidamente uniformizado e disponha de uma ferramenta adequada para o transporte de seus objetos escolares.

Diante desta necessidade, vimos solicitar a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes e mochilas escolares.

Observamos que todos os alunos do sistema municipal de ensino deverão receber um kit, de acordo com sua idade e sexo, contendo camisas (com manga e sem manga) bermuda, saia-short e calça, sendo estas peças confeccionadas de acordo com o termo de referência que segue anexo.

3. Prazo, Local e Condições de Entrega.

3.1 - A Empresa fica obrigada a entregar os bens, quando solicitados através de Solicitação de Compras/fornecimento, nas condições estabelecidas neste Termo no prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva nota.

3.2 - O envio da Solicitação de Compras/fornecimento à CONTRATADA poderá ser efetivado via fax ou qualquer outro meio de comunicação.

3.3 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Carlos Paulino Cardoso, 401, Vila Exposição, CEP: 39.400-218, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação sem custos adicionais.

3.4 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade e/ou qualidade do material, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

4 – Prazo e Condições de Garantia



- 4.1- O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 06(meses) meses, a contar do recebimento definitivo.
- 4.2- Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5 - Critérios de Avaliação das Propostas

- 5.1- No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, sendo levados em consideração também, critérios objetivos definidos no Edital, que não deverão contrariar as normas e princípios estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993.
- 5.2- O Pregoeiro poderá solicitar amostras dos produtos, bem como recusar produtos cuja qualidade seja reconhecidamente inferior, mediante parecer fundamentado do requisitante.

6 – Deveres do Contratado e do Contratante

- 6.1- Constarão do Edital, conforme legislação vigente.

7. Habilitação

- 7.1- Constarão do Edital, conforme legislação vigente.

8. RECURSO FINANCEIRO

8.1 – O Recurso a ser utilizado para a aquisição acima citada será RECURSO DO TESOURO MUNICIPAL, devendo ser pesquisado junto à Gerência de Orçamento a dotação orçamentária e a fonte de recursos.

8.2 - Informamos ainda, que para cobertura desta despesa serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO							UNIDADE			
PODER EXECUTIVO							SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA			ELEMENTO DESPESA				PROJETO ATIVIDADE		RECURSO	FICHA
0207	12	361	34	2	79	339030990000	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	REC IMPOSTOS TRANSF.DE IMPOSTOS VINC.A E	2439	
0207	12	365	34	2	85	339030990000	MANUTENÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDU	REC IMPOSTOS TRANSF.DE IMPOSTOS VINC.A E	2594	

4 - CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - O Município de Montes Claros reserva para si o direito de alterar quantitativos sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no §1º, do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

4.2 - O Município de Montes Claros reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

4.3 - A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município de Montes Claros e os agentes, prepostos empregados ou demais pessoas da Contratada, sendo ela a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

4.4 - Qualquer tolerância por parte do Município de Montes Claros, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

4.5 - A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Montes Claros, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

Suely dos Reis Nobre Ferreira
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

... Timbre ou identificação do Licitante ...

Município de Montes Claros/MG
Senhor Pregoeiro,

Referendo ao PROCESSO LICITATÓRIO N°. 0039/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N°. 0039/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, apresento nossa proposta:

Item	Quant.	Und	Descrição	Complemento	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5.850	PC	> Uniforme escolar / Camisa unissex para vestir alunos de 2 a 3 anos - Creche Maternal 1 e 2	Item para ampla concorrência			
1	9.150	PC	> Uniforme Escolar / Camisa unissex para vestir alunos de 4 a 5 anos - Pré Escola Anos Iniciais e anos finais.	Item para ampla concorrência			
1	7.650	PC	> Uniforme escolar / Camisa Unissex para vestir alunos de 6 a 7 anos - Ensino Fundamental anos iniciais 1º e 2º ano.	Item para ampla concorrência			
1	8.400	PC	> Uniforme escolar / Camisa unissex para vestir alunos de 8 a 9 anos - Ensino Fundamental anos iniciais 3º e 4º ano.	Item para ampla concorrência			
1	7.950	PC	> Uniforme escolar / Camisa unissex para vestir alunos de 10 e 11 anos - Ensino Fundamental anos finais 5º e 6º ano.	Item para ampla concorrência			
1	7.200	PC	> Uniforme escolar / Camisa unissex para vestir alunos de 12 e 13 anos - Ensino Fundamental anos finais 7º e 8º ano.	Item para ampla concorrência			
1	3.300	PC	> Uniforme escolar / Camisa unissex para vestir alunos de 14 anos - Ensino Fundamental anos finais 9º ano	Item para ampla concorrência			
1	5.850	PC	> Uniforme Escolar / Camiseta regata para vestir alunos de 2 a 3 anos - Creche Maternal 1 e 2	Item para ampla concorrência			
1	9.150	PC	> Uniforme Escolar / Camiseta regata para vestir alunos de 4 a 5 anos – Pré Escola Anos Iniciais e anos finais.	Item para ampla concorrência			
1	7.650	PC	> Uniforme Escolar / Camiseta regata para vestir alunos de 6 a 7 anos – Ensino Fundamental anos iniciais 1º e 2º ano.	Item para ampla concorrência			
1	8.400	PC	> Uniforme Escolar / Camiseta regata para vestir alunos de 8 a 9 anos – Ensino Fundamental anos iniciais 3º e 4º ano.	Item para ampla concorrência			
1	7.950	PC	> Uniforme Escolar / Camiseta regata para vestir alunos de 10 e 11 anos – Ensino Fundamental anos finais 5º e 6º ano.	Item para ampla concorrência			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

1	13	7.200	PC	> Uniforme Escolar / Camiseta regata para vestir alunos de 12 e 13 anos – Ensino Fundamental anos finais 7º e 8º ano.	Item para ampla concorrência			
1	14	3.300	PC	> Uniforme Escolar / Camiseta regata para vestir alunos de 14 anos – Ensino Fundamental anos finais 9º ano	Item para ampla concorrência			
1	15	1.500	PC	Uniforme Escolar / Bermuda-Short masculino para vestir alunos de 2 a 3 anos – Creche Maternal 1 e 2.	Item para ampla concorrência			
1	16	2.475	PC	Uniforme Escolar / Bermuda-Short masculino para vestir alunos de 4 a 5 anos – Pré Escola Anos Iniciais e anos finais.	Item para ampla concorrência			
1	17	1.950	PC	Uniforme Escolar / Bermuda-Short masculino para vestir alunos de 6 a 7 anos – Ensino Fundamental anos iniciais 1º e 2º ano.	Item para ampla concorrência			
1	18	2.175	PC	Uniforme Escolar / Bermuda-Short masculino para vestir alunos de 8 a 9 anos – Ensino Fundamental anos iniciais 3º e 4º ano.	Item para ampla concorrência			
1	19	2.025	PC	Uniforme Escolar / Bermuda-Short masculino para vestir alunos de 10 e 11 anos – Ensino Fundamental anos finais 5º e 6º ano.	Item para ampla concorrência			
1	20	1.800	PC	Uniforme Escolar / Bermuda-Short masculino para vestir alunos de 12 e 13 anos – Ensino Fundamental anos finais 7º e 8º ano.	Item para ampla concorrência			
1	21	900	PC	Uniforme Escolar / Bermuda-Short masculino para vestir alunos de 14 anos – Ensino Fundamental anos finais 9º ano	Item para ampla concorrência			
1	22	1.425	PC	Uniforme Escolar / Short saia feminino para vestir alunos de 2 a 3 anos – Creche Maternal 1 e 2.	Item para ampla concorrência			
1	23	2.100	PC	Uniforme Escolar / Short saia feminino para vestir alunos de 4 a 5 anos – Pré Escola Anos Iniciais e anos finais.	Item para ampla concorrência			
1	24	1.875	PC	Uniforme Escolar / Short saia feminino para vestir alunos de 6 a 7 anos – Ensino Fundamental anos iniciais 1º e 2º ano.	Item para ampla concorrência			
1	25	2.025	PC	Uniforme Escolar / Short saia feminino para vestir alunos de 8 a 9 anos – Ensino Fundamental anos iniciais 3º e 4º ano.	Item para ampla concorrência			
1	26	1.950	PC	Uniforme Escolar / Short saia feminino para vestir alunos de 10 e 11 anos – Ensino Fundamental anos finais 5º e 6º ano.	Item para ampla concorrência			
1	27	1.800	PC	Uniforme Escolar / Short saia feminino para vestir alunos de 12 e 13 anos – Ensino Fundamental anos finais 7º e 8º ano.	Item para ampla concorrência			
1	28	750	PC	Uniforme Escolar / Short saia feminino para vestir alunos de 14 anos – Ensino Fundamental anos finais 9º ano	Item para ampla concorrência			
1	29	2.925	PC	Uniforme escolar / Calça para vestir alunos de 2 a 3 anos – Creche Maternal 1 e 2.	Item para ampla concorrência			
1	30	4.575	PC	Uniforme escolar / Calça para vestir alunos de 4 a 5 anos – Pré Escola Anos Iniciais e anos finais.	Item para ampla concorrência			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

1	31	3.825	PC	Uniforme escolar / Calça para vestir alunos de 6 a 7 anos – Ensino Fundamental anos iniciais 1º e 2º ano.	Item para ampla concorrência			
1	32	4.200	PC	Uniforme escolar / Calça para vestir alunos de 8 a 9 anos – Ensino Fundamental anos iniciais 3º e 4º ano.	Item para ampla concorrência			
1	33	3.975	PC	Uniforme escolar / Calça para vestir alunos de 10 e 11 anos – Ensino Fundamental anos finais 5º e 6º ano.	Item para ampla concorrência			
1	34	3.600	PC	Uniforme escolar / Calça para vestir alunos de 12 e 13 anos – Ensino Fundamental anos finais 7º e 8º ano.	Item para ampla concorrência			
1	35	1.650	PC	Uniforme escolar / Calça para vestir alunos de 14 anos – Ensino Fundamental anos finais 9º ano	Item para ampla concorrência			
1	36	12.375	PC	Mochila escolar adulto.	Item para ampla concorrência			
1	37	12.375	PC	Mochila escolar Infantil.	Item para ampla concorrência			
Note	Item	Quant.	Und	Descrição	Complemento [os itens abaixo são destinados à Reserva de Cota Exclusiva de 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte]	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	1.950	PC	> Uniforme escolar / Camisa unissex para vestir alunos de 2 a 3 anos - Creche Maternal 1 e 2	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	2	3.050	PC	> Uniforme Escolar / Camisa unissex para vestir alunos de 4 a 5 anos - Pré Escola Anos Iniciais e anos finais.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	3	2.550	PC	> Uniforme escolar / Camisa Unissex para vestir alunos de 6 a 7 anos - Ensino Fundamental anos iniciais 1º e 2º ano.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	4	2.800	PC	> Uniforme escolar / Camisa unissex para vestir alunos de 8 a 9 anos - Ensino Fundamental anos iniciais 3º e 4º ano.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	5	2.650	PC	> Uniforme escolar / Camisa unissex para vestir alunos de 10 e 11 anos - Ensino Fundamental anos finais 5º e 6º ano.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	6	2.400	PC	> Uniforme escolar / Camisa unissex para vestir alunos de 12 e 13 anos - Ensino Fundamental anos finais 7º e 8º ano.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	7	1.100	PC	> Uniforme escolar / Camisa unissex para vestir alunos de 14 anos - Ensino Fundamental anos finais 9º ano	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	8	1.950	PC	> Uniforme Escolar / Camiseta regata para vestir alunos de 2 a 3 anos - Creche Maternal 1 e 2	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	9	3.050	PC	> Uniforme Escolar / Camiseta regata para vestir alunos de 4 a 5 anos – Pré Escola Anos Iniciais e anos finais.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	10	2.550	PC	> Uniforme Escolar / Camiseta regata para vestir alunos de 6 a 7	Item exclusivo ME/EPP/MEI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

				anos – Ensino Fundamental anos iniciais 1º e 2º ano.				
2	11	2.800	PC	> Uniforme Escolar / Camiseta regata para vestir alunos de 8 a 9 anos – Ensino Fundamental anos iniciais 3º e 4º ano.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	12	2.650	PC	> Uniforme Escolar / Camiseta regata para vestir alunos de 10 e 11 anos – Ensino Fundamental anos finais 5º e 6º ano.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	13	2.400	PC	> Uniforme Escolar / Camiseta regata para vestir alunos de 12 e 13 anos – Ensino Fundamental anos finais 7º e 8º ano.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	14	1.100	PC	> Uniforme Escolar / Camiseta regata para vestir alunos de 14 anos – Ensino Fundamental anos finais 9º ano	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	15	500	PC	Uniforme Escolar / Bermuda-Short masculino para vestir alunos de 2 a 3 anos – Creche Maternal 1 e 2.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	16	825	PC	Uniforme Escolar / Bermuda-Short masculino para vestir alunos de 4 a 5 anos – Pré Escola Anos Iniciais e anos finais.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	17	650	PC	Uniforme Escolar / Bermuda-Short masculino para vestir alunos de 6 a 7 anos – Ensino Fundamental anos iniciais 1º e 2º ano.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	18	725	PC	Uniforme Escolar / Bermuda-Short masculino para vestir alunos de 8 a 9 anos – Ensino Fundamental anos iniciais 3º e 4º ano.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	19	675	PC	Uniforme Escolar / Bermuda-Short masculino para vestir alunos de 10 e 11 anos – Ensino Fundamental anos finais 5º e 6º ano.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	20	600	PC	Uniforme Escolar / Bermuda-Short masculino para vestir alunos de 12 e 13 anos – Ensino Fundamental anos finais 7º e 8º ano.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	21	300	PC	Uniforme Escolar / Bermuda-Short masculino para vestir alunos de 14 anos – Ensino Fundamental anos finais 9º ano	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	22	475	PC	Uniforme Escolar / Short saia feminino para vestir alunos de 2 a 3 anos – Creche Maternal 1 e 2.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	23	700	PC	Uniforme Escolar / Short saia feminino para vestir alunos de 4 a 5 anos – Pré Escola Anos Iniciais e anos finais.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	24	625	PC	Uniforme Escolar / Short saia feminino para vestir alunos de 6 a 7 anos – Ensino Fundamental anos iniciais 1º e 2º ano.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	25	675	PC	Uniforme Escolar / Short saia feminino para vestir alunos de 8 a 9 anos – Ensino Fundamental anos iniciais 3º e 4º ano.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	26	650	PC	Uniforme Escolar / Short saia feminino para vestir alunos de 10 e 11 anos – Ensino Fundamental anos finais 5º e 6º ano.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	27	600	PC	Uniforme Escolar / Short saia feminino para vestir alunos de 12 e 13 anos – Ensino Fundamental anos finais 7º e 8º ano.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

2	28	250	PC	Uniforme Escolar / Short saia feminino para vestir alunos de 14 anos – Ensino Fundamental anos finais 9º ano	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	29	975	PC	Uniforme escolar / Calça para vestir alunos de 2 a 3 anos – Creche Maternal 1 e 2.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	30	1.525	PC	Uniforme escolar / Calça para vestir alunos de 4 a 5 anos – Pré Escola Anos Iniciais e anos finais.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	31	1.275	PC	Uniforme escolar / Calça para vestir alunos de 6 a 7 anos – Ensino Fundamental anos iniciais 1º e 2º ano.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	32	1.400	PC	Uniforme escolar / Calça para vestir alunos de 8 a 9 anos – Ensino Fundamental anos iniciais 3º e 4º ano.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	33	1.325	PC	Uniforme escolar / Calça para vestir alunos de 10 e 11 anos – Ensino Fundamental anos finais 5º e 6º ano.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	34	1.200	PC	Uniforme escolar / Calça para vestir alunos de 12 e 13 anos – Ensino Fundamental anos finais 7º e 8º ano.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	35	550	PC	Uniforme escolar / Calça para vestir alunos de 14 anos – Ensino Fundamental anos finais 9º ano	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	36	4.125	PC	Mochila escolar adulto.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			
2	37	4.125	PC	Mochila escolar Infantil.	Item exclusivo ME/EPP/MEI			

ca e data.

assinatura do Representante Legal.



empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na _____, por intermédio do seu representante legal ou procurador declara ao Município de Montes Claros/MG que atende a todas as condições de habilitação do processo Licitatório nº. _____, na modalidade de Pregão Presencial nº. _____, **e se compromete a entregar os bens que lhes forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I deste Edital, e se considera responsável por qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.**

declara também, para fins do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº. 8.666/93 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

declara ainda, **sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, artigo 9º da Lei nº. 8.666/93, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante exercendo funções de direção, administração ou tomada de decisões.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____ e data.

assinatura do Representante Legal.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO
PROCESSO Nº. 0039/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0024/2014**



As partes neste contrato, através de seus representantes signatários, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.678.874/0001-35, sediado na Av. Cula Mangabeira, nº. 211, Centro, nesta cidade de Montes Claros/MG, com o CEP. 39.401.002, aqui representado pela Sra. Secretária Municipal de Esporte, Juventude e Cultura,, por delegação de poderes, na forma do Decreto Municipal nº 2.987/13 e, como **CONTRATADA**, a sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., sediada na Rua/Av., nº., no Bairro, na cidade de, com o CEP., neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), (a)., portador da Carteira de Identidade nº., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISA, CAMISETA, BERMUDA, SHORT E CALÇA) E MOCHILAS PARA ATENDER AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, a preço(s) unitário(s), do(s) item(ns) da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 0024/2014, produto(s) esse(s) adjudicado(s) neste ato à Contratada em decorrência da Licitação praticada, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste contrato é de R\$. (.....), correspondente ao(s) preço(s) oferecido(s) e a(s) quantidade(s) especificada(s) no Anexo I do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 0024/2014, sendo o mesmo fixo e irrevogável nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a medição contratual dos produtos fornecidos e após a apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG, situada na Avenida Cula Mangabeira nº. 211, Centro, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista neste Edital, e apresentação de CND's Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e INSS, sendo o valor fixo e irrevogável, mediante programação de pagamento junto a Secretaria Municipal de Finanças.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e esta deverá efetuar a apresentação válida no prazo de 05 (cinco) dias. O vencimento das notas fiscais/faturas ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até **31/12/2014**, iniciando-se a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 0024/2014, homologada em.....

CLÁUSULA SEXTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competente para pleno e total recebimento do objeto deste contrato, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Educação, através de seu almoxarifado Central, situado à Rua Carlos Bulcão Cardoso, 401, Vila Exposição, CEP: 39.400-218, Montes Claros/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será conforme especificado no Anexo I do Edital, sendo facultado à Administração



blica Municipal modificá-la unilateralmente quando assim lhe convier.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA:

cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que o item seja fornecido de acordo com este Termo Referência, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, previdenciários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

indenizar o Município de Montes Claros por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

cumprir os prazos previstos neste Edital;

manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº. 8.666/93 e no presente edital.

DO CONTRATANTE:

constituem obrigações da Contratante:

notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;

fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;

efetuar o desconto de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, pela Administração, na ocorrência de quaisquer um dos motivos especificados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

1.1 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, ou por atraso no cumprimento da obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Ordem de Compra.

30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente rescindir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Montes Claros, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

1.2 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

1.3 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nas Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se



garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma qualitativa ou quantitativa, redução ou acréscimo do objeto ora contratado, bem como prorrogação de prazo poderá ser determinada pela Contratante, lavrando-se o respectivo termo, conforme os artigos 57, §1º, e 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, para um só efeito legal.

Montes Claros (MG), de de 2014.

Contratante

Sec. Mun. de Educação

.....
CPF/MF:

Contratada

Rep. Legal:

CPF/MF:

DESPACHOS:

A presente Minuta de Contrato Administrativo de Fornecimento foi emitida com fundamento na Lei nº. 8.666/93.

Gerência de Compras

Assessoria Jurídica

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0039/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0024/2014

A sociedade empresária _____,
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu
representante legal Sr.(a) _____, porta-
dor do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o



n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do representante legal)

Anexo VI – Planilha em Excel para preenchimento da proposta em CD